



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**

Terça-Feira • 01 de Dezembro de 2015 • Ano II • Nº 1285

## **Publicações deste Diário**

### **ATOS OFICIAIS**

- PROJETO DE LEI Nº 015/2015
- OFÍCIO 268/2015

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2015

CONFIABILIDADE  
PONTUALIDADE  
CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**site: [pmmunizferreiraba.imprensaoficial.org](http://pmmunizferreiraba.imprensaoficial.org)**

**GESTOR: CLÓVIS DOS SANTOS PENINE**

*ATOS OFICIAIS – PROJETO DE LEI*

---

PROJETO DE LEI Nº 015/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de imóvel público que menciona, e dá outras providências”.

CLOVIS DOS SANTOS PENINE, Prefeito Municipal de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme permite o artigo 6º da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a efetivar a doação ao **Instituto de Desenvolvimento do Vale do Jaguaripe - IDEVAJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.155.808/0001-40, um Imóvel abaixo descrito, com a finalidade exclusiva de construção de sua sede.

Proprietário: Município de Muniz Ferreira;

Local: Rua Salvador Ribeiro da Silva

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A donatária tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que o imóvel doado seja utilizado exclusivamente pela, para fins de implantação de sua sede.

Parágrafo Segundo – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

*ATOS OFICIAIS – PROJETO DE LEI*

---

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o **Instituto de Desenvolvimento do Vale do Jaguaripe - IDEVAJ**, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o **Instituto de Desenvolvimento do Vale do Jaguaripe - IDEVAJ**, não inicie as construções previstas no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 4º - A extinção ou modificação das finalidades do **Instituto de Desenvolvimento do Vale do Jaguaripe - IDEVAJ**, bem como a alteração da destinação do Imóvel e a inobservância de qualquer condições estabelecidas na presente lei ou na escritura de doação, implicarão no retorno do imóvel ao patrimônio da doadora.

Art. – 5º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

*ATOS OFICIAIS – PROJETO DE LEI*

---

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º - Fica fazendo parte integrante da Presente Lei toda a documentação exigida na Lei Orgânica Municipal.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito,

CLOVIS DOS SANTOS PENINE  
Prefeito Municipal

*ATOS OFICIAIS – OFÍCIO*

---

Ofício nº 268/2015

Muniz Ferreira, 30 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei tem por objetivo obter autorização desta honrada Casa das Leis para que o Poder Executivo Municipal possa fazer doação de uma área de terreno com **170 M2**, localizada na Rua Salvador Ribeiro da Silva, para o **Instituto de Desenvolvimento do Vale do Jaguaripe - IDEVAJ**, inscrita no CNPJ.17.155.808/0001-40, para construção de Sua Sede Propria.

A área será doada, será de grande importância para o referido Instituto, que irá construir sua sede neste terreno, trazendo benefícios sociais para a nossa cidade, conforme Estatuto Social incluso a exemplo da Radio Comunitária Muniz Ferreira.

O IDEVAJ é um Instituto de caráter civil, fundada em Outubro de 2012, com fins social e inclusivo, voltado para a pesquisa, assessoramento, gestão e desenvolvimento de ações e projetos de promoção e defesa de direitos, desenvolvimento humano, social, econômico e execução de serviço de radiodifusão comunitária através da Rádio Muniz FM.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

CLOVIS DOS SANTOS PENINE  
Prefeito Municipal

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE CONTRATO*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 340/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2015; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2015; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.380.393/0001-83. CONTRATADA: ART X INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (CNPJ: 14.786.072/0001-10). OBJETO: aquisição de camisas e confecções de banner, faixas e painéis, para atender necessidades dos programas Gerenciados pela secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Ação Social do Município de Muniz Ferreira. VALOR: R\$ 5.740,00(cinco mil setecentos e quarenta reais). As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta Dispensa de licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

|                  |  |
|------------------|--|
| <i>Unidade</i>   | <i>8010 – Sec. Munc. de Trabalho, Esporte e Ação Social</i>                            |
| <i>Atividade</i> | <i>22058 – Gerenc. das Ações do FMAS</i>   |
| <i>Elemento</i>  | <i>33.90.39.00 – Serv. Ter. Pessoa Jurídica.<br/>33.90.30.00 – Material de Consumo</i> |
| <i>Fonte</i>     | <i>29 - FNAS</i>   |

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015. Vigência: 3(três) meses. PELA CONTRATANTE: CLOVIS DOS SANTOS PENINE - Prefeito Municipal.